



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO Nº 9.413, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 02 e 20 de abril de 2015.

TELMO JOSÉ KIRST, PREFEITO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, na tarde do dia 02 de abril de 2015, quinta-feira, cujo funcionamento será no horário das 07:30 às 13:30 horas.

§1º Fica determinado o funcionamento normal dos plantões e serviços essenciais definidos em escala, nas Secretarias de Segurança, Cidadania, Relações Comunitárias e Esporte - SMSCRCE, Secretaria de Inclusão, Desenvolvimento Social e Habitação - SMIDSH, bem como os demais serviços de Pronto Atendimento – PA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centro Materno Infantil – CEMAI, Casa de Saúde Ignez Irene Moraes - CSIIM (Hospitalzinho) e Setor de Transportes, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

§2º O horário de funcionamento das EMEIs será das 06:30 às 12:30 horas.

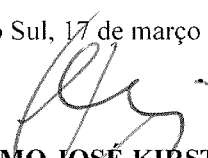
§3º No período de vigência do ponto facultativo é permitido aos servidores intervalo de até 15 minutos para realização de lanches rápidos entre a 3ª e 4ª hora da jornada de 06 (seis) horas de atividades, ficando assim vedada a saída dos servidores do seu local de trabalho para alimentação.

Art. 2º Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no dia 20 de abril de 2015.

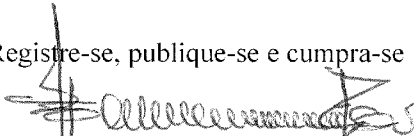
Parágrafo Único. Fica determinado o funcionamento normal dos plantões e serviços essenciais definidos em escala, nas Secretarias de Segurança, Cidadania, Relações Comunitárias e Esporte - SMSCRCE, Secretaria de Inclusão, Desenvolvimento Social e Habitação - SMIDSH, bem como os demais serviços de Pronto Atendimento – PA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centro Materno Infantil – CEMAI, Casa de Saúde Ignez Irene Moraes - CSIIM (Hospitalzinho) e Setor de Transportes, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de março de 2015.


TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração